



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 215 | 24 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à
conscientização sobre
a saúde masculina e à
prevenção do câncer
de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eurico Pinheiro Bernardes Neto - interino

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	27
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	28
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	28
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.....	29
Secretaria Municipal de Educação.....	78

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE
USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI/RJ.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é estabelecer as diretrizes para a realização de Chamamento Público aos interessados em utilizar boxes disponíveis no espaço público do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento – a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nas especificações abaixo:

1.2. LOCAIS DOS ESPAÇOS E PREÇO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento <i>R. Cel. Carlos Araújo – Centro</i> <i>Barra do Piraí - RJ, 27110-400</i>	Unidade	15

2. DO PAGAMENTO

2.1. O permissionário que for contemplado com a utilização do espaço ficará sujeito ao pagamento do valor correspondente, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável, observadas as normas que disciplinam a utilização e a ocupação de áreas públicas no Município de Barra do Piraí.

3. OBSERVAÇÃO:

A) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF ou CNPJ (MEI) e, preferencialmente, com endereço e respectivo, telefone para contato;





- B) O Box será entregue pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no estado que se encontra, cabendo ao Permissionário, às suas expensas, efetuar as reformas e mudanças necessárias, ficando a guarda e manutenção sob a responsabilidade dos Proponentes vencedores do presente chamamento público, após assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- C) O sorteio, se for o caso, ocorrerá de forma presencial, na sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito à Praça Heitor Vale, s/n, prédio da Estação Cultural Rosemar Pimentel.
- D) O proponente deverá estar presente ou fazer-se representar no dia do sorteio, através de procuração formalizada com firma devidamente reconhecida. Caso seja sorteado Proponente ausente, o mesmo será desclassificado.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1 Trata-se de iniciativa do Município, no sentido de realizar Chamamento Público de Boxes disponíveis (vazios) e estabelecer sorteio, se for o caso, visando suprir as necessidades do Município na geração de emprego e renda, contemplando, especialmente, famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, faixa mais afetada e expostas a dificuldades por baixa renda, disponibilizando áreas e equipamentos públicos para empreendimentos de pequenos comércios em quiosque e boxes dos Mercados Populares.
- 4.2 O Chamamento Público para os boxes disponíveis, mostra-se como ação importante a ser realizada, pois há interesse de diversos Municípios em utilizá-los para comercialização local, sendo instrumento de geração de emprego e construção de renda;
- 4.3 Os termos e normas do presente Chamamento Público serão divulgados na página do Portal da Prefeitura de Barra do Piraí, contendo informações e instruções para cadastro, local e data para eventual o sorteio.
- 4.4 Após o sorteio, se for o caso: habilitação e assinatura do contrato Permissão de Uso, o beneficiado terá a posse e permissão de uso de um Box no qual foi sorteado e deverá obedecer a Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme obrigações e condições estabelecidas no presente TR, no Edital e em normas que regem a matéria.
- 4.5 Faz-se necessário o Chamamento e Sorteio, se for o caso, dos Boxes para beneficiar a população de baixa renda, aumentar o desenvolvimento econômico e um processo de isonomia, transparência de normas e critérios.





- 4.6 Estão previstos 15 (quinze) espaços destinados à utilização pelos permissionários, observadas as condições e prioridades definidas neste Chamamento.
- 4.7 No que se refere a totalidade de espaços e bens públicos para esse Processo de Chamamento, conforme disponibilidade e interesse do Município poderão ser suprimidas ou adicionadas unidades pelo Município, até 3 (três) dias antes do sorteio final, através de competente Termo Aditivo ao Edital.
- 4.8 Todos os Proponentes deverão efetuar/atualizar cadastro na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- 4.9 Tendo em vista o caráter social de geração de emprego e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, só poderão se cadastrar no presente processo de Chamamento Público o Proponente que comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes na data da inscrição e residência no Município a pelo menos 3 anos.

5. ESPAÇOS FÍSICOS ABRANGIDOS PELO OBJETO DESTE TERMO

- 5.1 Conforme tabela item 1.2 deste;

6. DA INSCRIÇÃO E SORTEIO

- 6.1. Já existe cadastro de pretendentes interessados em participar do processo, o qual será aproveitado para fins de seleção.
- 6.2. Terão tratamento prioritário para ocupação dos espaços, nesta ordem, os produtores rurais, produtores artesanais e comerciantes rurais e artesanais, observadas as exigências deste Edital quanto ao credenciamento e/ou inscrição.
- 6.3. Caso, após o atendimento dos grupos prioritários, ainda restem vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os demais pretendentes devidamente cadastrados, a fim de preencher todos os espaços remanescentes.
- 6.4. O sorteio, quando necessário, será feito por item e por Box, em ordem crescente (do menor para o maior), até o preenchimento de todos os espaços disponíveis. Verificado o atendimento das exigências do Edital quanto ao credenciamento e/ou inscrição, a Comissão levará em consideração a ordem dos sorteados.

7. CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO



- 7.1. O Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento poderá funcionar todos os dias no horário de 8h às 18h30min, caso não haja outro horário definido pelo Município.
- 7.2. Na semana que anteceder e na semana do Dias das Mães, dos pais, dos namorados e das crianças e durante o mês de dezembro, o horário de funcionamento será livre, sempre condicionado à expressa autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 7.3. A Permissão de Uso é pessoal e intransferível, sendo vedada a permissão vedado o sorteio de mais de um Box pelo mesmo núcleo familiar, conforme normas deste Edital.
- 7.4. A exploração dos boxes por terceiros, não permissionários ou não portadores de licença, implicará na rescisão automática do Termo de Permissão de Uso e cassação da licença.
- 7.5. A regular manutenção dos Box, a partir da entrega das chaves é de inteira responsabilidade do Permissionário;
- 7.6. No caso de cassação da Permissão de Uso ou revogação, o box deverá ser liberado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da cassação ou da revogação, conforme contagem de prazo previsto no Código Tributário Municipal. Extinto este prazo, poderá o Município promover a imediata apreensão e remoção compulsória de quaisquer bens do Permissionário, ficando o Município desde já isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos que venha a sofrer antes, durante ou após a remoção.
- 7.7. As despesas com água e energia elétrica consumidas nos boxes, bem como quaisquer outras advindas para atendimento e funcionamento dos Boxes, tais como portaria, vigilância, limpeza de áreas comuns (inclusive caixa d'água), internet, alarme, dentre outras, será de responsabilidade exclusiva dos Permissionários.
- 7.8. As despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e quaisquer outras vinculadas diretamente ao funcionamento de cada box serão de responsabilidade exclusiva do permissionário respectivo, que deverá providenciar os pagamentos e manutenções necessárias.
- 7.9. O não pagamento, por período igual ou superior a 02 (dois) meses, das obrigações financeiras de responsabilidade do permissionário, implicará em descumprimento contratual, passível de cassação do Alvará e encerramento do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da cobrança dos débitos devidos, aplicação de multa administrativa e retomada imediata do bem público.





7.10 Os Permissionários cumprirão, obrigatoriamente, as normas disciplinares e regimentos dos padrões de uso dos boxes do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, vigentes ou

que vierem a ser estabelecidos.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da Permissão será 12 (doze) meses, observados os limites legais para a prorrogação e o interesse público em manter a Permissão.
- 8.2. Caso sejam constatadas após assinatura do Termo de Permissão de Uso, deficiências ou irregularidades que possam dar causa a rescisão do Termo de Permissão, por parte do Permissionário, fica o Poder Público autorizado a proceder a rescisão ou retificação com instrumentos legais de atualização do Termos de Permissão de Uso, da forma legal e que melhor atender aos interesses da Administração pública e dentro dos ditames legais.
- 8.3. O Permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para iniciar suas atividades comerciais no Box.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar os proponentes interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste termo de referência e do edital de chamamento.
- 9.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste termo de referência e edital, inclusive no que se refere ao aceite dos valores apontados no item 1.2 deste Termo.
- 9.3. Poderão apresentar as propostas:
 - a) Pessoas físicas que residem em Barra do Pirai há, pelo menos, (03) três anos, não terem penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
Observação: Justifica-se o item acima, tendo em vista tratar-se de iniciativa para atender programa específico frente a demanda de geração de emprego e renda aos munícipes de Barra do Pirai.
 - b) Comerciante informal que trabalhe em casa ou como ambulante, o qual deverá se inscrever como Microempreendedor Individual, em caso de ser contemplado no sorteio;
- 9.4. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente por núcleo familiar.



Parágrafo Único - Para este processo de Chamamento Público, considera-se “núcleo familiar” a unidade básica de convivência em sociedade, composta por pessoas ligadas por laços afetivos, sanguíneos ou legais, que partilham um mesmo espaço.

- 9.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos (fora do prazo).
- 9.6. Os proponentes interessados não poderão ter vínculo empregatício (público ou privado), na data de assinatura do contrato de Termo de Permissão de Uso.
- 9.7. Os proponentes interessados não poderão fazer parte do quadro societário de empresa formalizada salvo art. 13 (MEI);
- 9.8. Os proponentes interessados não poderão compartilhar e nem terceirizar os serviços dentro do Box;
- 9.9. Após aprovação e identificação dos vencedores, será feita a apresentação e a relação do tipo de atividade a ser exercida, bem como a realização do Cadastramento como **MEI** das pessoas físicas, para utilizar o objeto público com a devida atividade.
- 9.10. Será afixada uma lista dos inscritos em local visível, na entrada do Mercado Municipal para todos os interessados, até a data do sorteio, se for o caso, bem como será feita ampla divulgação nos meios de comunicação do Município, jornal de grande circulação, redes sociais oficiais do Município e site de Barra do Piraí.
- 9.11. Considerando que já existe cadastro de pretendentes interessados na utilização dos boxes, a seleção observará a ordem de prioridade a seguir:
 - I – terão preferência de contemplação, observada a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, nesta ordem, os produtores rurais, produtores artesanais e comerciantes rurais e artesanais estabelecidos no Município de Barra do Piraí ou em sua região de influência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas;
 - II – não havendo número suficiente de proponentes enquadrados nos segmentos priorizados para ocupação da totalidade dos boxes disponíveis, será realizado sorteio entre os demais pretendentes já cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, observadas as condições e exigências deste Termo de Referência e do Edital.



Parágrafo único. O tratamento diferenciado e preferencial previsto neste item tem por objetivo estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável, fortalecer a produção e o comércio locais, incentivar o empreendedorismo de base artesanal e rural e valorizar os pequenos empreendimentos como instrumentos de inclusão produtiva e geração de renda.

10. DA VISTORIA

- 10.1.** É facultado aos proponentes comparecer fisicamente aos locais da permissão de uso com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características.
- 10.2** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do proponente, mas não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o proponente resolva não vistoriar os locais da permissão de uso, caso seja sorteado, **não poderá** alegar desconhecimento das condições de execução no termo de permissão de uso como pretexto para eventual inexecução total ou parcial da permissão.
- 10.3** Na falta de vistoria dos locais e bens, admite-se a apresentação de declaração do Proponente informando que conhece os detalhes dos locais da permissão, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução e posse. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução da permissão de uso deverá ser elaborada de acordo com o anexo do edital, devendo o representante proponente assiná-lo entregá-lo em conjunto com os demais documentos de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 11.1.** O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações, sob pena de cassação da permissão e revogação do Termo de Permissão de Uso:
- a) Apresentar o segmento de atendimento pretendido seja ele comércio ou serviço; conservar, manter e reparar possíveis estragos no Box, deixando sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, devolvendo-o, ao final da PERMISSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, efetuar administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;
 - b) Estar em plenas condições de exercer a atividade autorizada, não podendo ser aposentado por invalidez, nem encontrar-se em situação que o impeça de desempenhar pessoalmente as funções relativas ao uso do box;
 - c) Não construir ou ampliar qualquer benfeitoria no Box, tampouco nele instalar equipamentos, sem





a prévia autorização do Município;

- d) Não instalar qualquer tipo de propaganda no interior e no exterior do Box;
- e) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto do presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer título;
- f) Assegurar o livre acesso ao Box dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;
- g) Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do Box, para melhorias no funcionamento do mercado popular e das áreas comuns, inclusive tributos e tarifas.
- h) Comunicar a desistência da permissão de uso à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- i) Cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 752, de 22 de maio de 2025;
- j) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o MUNICÍPIO, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- m) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa comunicação ao Administrador.
- n) O uso deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assim como seguir as demais orientações lá contidas.
- o) Fornecer à PERMITENTE documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Permissão de Uso;
- p) Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo



de utilização do espaço;

- q) Possuir notas fiscais ou outro meio legal que comprovem a origem ou a fabricação dos produtos, bens e mercadorias perante a Fiscalização dos órgãos competentes.
- r) É condição necessária e obrigatória para manutenção da Permissão de Uso, que o Permissionário mantenha-se enquadrado como Microempreendedor Individual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo permissionário;
- b) Fornecer informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar os Permissionários em todos os casos omissos, do presente termo.
- c) Exigir do permissionário o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, bem como de todos os direitos e deveres relativos ao uso do bem/espço público.

13. VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

- a) utilizar alto falante e/ou congênere cujo som ou ruído produzido supere o permitido por legislação;
- b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- c) fazer uso do estabelecimento para a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de quaisquer mercadorias que não sejam aquelas previstas para o exercício empresarial relativas aos ramos de atividade;
- d) usar as instalações e equipamentos localizados no espaço da permissão de uso para serviços para outros estabelecimentos que não seja o do seu próprio negócio.
- e) ultrapassar o limite para exploração de mais mercadorias e publicidades externas (calçadas), devendo manter-se dentro da zona permitida do objeto de uso.
- f) Armazenar, expor a venda e comercializar produtos, bens e mercadorias adulteradas, falsificadas ou proibidas, bem como aquelas que não tenham comprovação de origem ou fabricação legal.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



- 14.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.2.** As medidas administrativas poderão ser aplicadas até o dia em que o Box for efetivamente restituído para o uso do MUNICÍPIO, independente das medidas necessárias utilizadas para este fim, ficando o PERMISSONÁRIO, desde já, responsável por quaisquer despesas realizadas pelo Município objetivando a desocupação do Box;
- 14.3.** Compete ainda à Secretaria Municipal de Fazenda a aplicação de todas as medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e no Código Administrativo Municipal, no que couber, além das previstas neste Termo, se necessárias.
- 14.4.** O Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento é administrado por um Administrador, nomeado pelo Poder Executivo e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro dos Mercados Populares, comunicando as irregularidades encontradas à Secretaria Municipal de Fazenda, Ordem Pública e demais secretarias e órgãos que se fizerem necessário, solicitando a estes o apoio ou ações para a boa utilização dos Boxes;
- 14.5.** A fiscalização do Alvará de Licença de Funcionamento no “Mercado Municipal” é de competência da Secretaria Municipal de Fazenda
- 14.6** O PERMISSONÁRIO declara, antecipadamente no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 14.7.** Na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO, constantes deste TERMO, ficará sujeito à multa por infração cometida, independentemente de Município rescindir o presente Termo, desde que, em ambos os casos, seja assegurada ampla defesa e o devido contraditório ao Permissionário;
- 14.8** O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa diária se, rescindida esta permissão por quaisquer das formas aqui previstas, não restituir o Box dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de desocupação e nas condições em que o recebeu.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



15.1 Resultará como vencedores aqueles que regularmente participarem do Chamamento Público, forem sorteados e atenderem aos requisitos de habilitação, estando presentes ou

fazendo-se representarem por procuração por instrumento público e cumprirem todas as demais exigências do Chamamento.

Barra do Pirai, 24 de novembro de 2025.

Tadeu de Oliveira
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

NOME: _____.

Telefone. _____ E-mail: _____

ANEXAR:

- a) Cópia Carteira de Identidade ou equivalentes (documento com foto);
- b) Cópia CPF com comprovação de regularidade;
- c) Cópia Título de Eleitor ou Declaração do TSE;
- d) Comprovante de Residência no nome do Proponente, cônjuge ou companheiro (Conta concessionárias Serviço Público como SAAE, LIGHT ou TELEFONE) ou Declaração de Endereço;
- e) Declaração de Composição e Renda do Núcleo Familiar – carteira de Identidade ou Equivalentes, CPF com comprovação de Regularidade, Título de Eleitor ou Declaração do TSE e Certidão de Nascimento (**Anexo IV**);
- f) Todos os proponentes deverão efetuar/atualizar cadastro na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devendo juntar aos documentos de habilitação cópia da “**FOLHA RESUMO**” assinada pelo atendente do cadastro, condição necessária para habilitação no presente Chamamento Público;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa (**FAZENDA MUNICIPAL**);
- h) Declaração de veracidade dos documentos entregues (**Anexo V**);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (**Anexo VI**);
- l) Modelo de Declaração de Visita Técnica (**Anexo VIII**);
- m) Declaração de conhecimento das Condições da Permissão de Uso (**Anexo IX**);
- n) Modelo de Proposta de Permissão de Uso (**Anexo X**);
- o) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo XI**);
- p) Declaração Microempreendedor – CNPJ;
- r) Auto Declaração de Pessoa com Deficiência





ANEXO III
DOCUMENTOS DO MEI
Microempreendedor Individual

NOME DA EMPRESA: _____.

Telefone. _____ Email: _____

ANEXAR:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa (**RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**);
- b) Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, INCISO XXXIII, da CF/88 Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (**Anexo VII**), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99l)
- c) Declaração Certidão de Microempreendedor – CNPJ (CCMEI);
- d) **Alvará Autorização (Caso Possua);**





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão
Emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado
civil _____ residente e domiciliado(a) no
endereço: _____
_____, Nº _____,
CEP: _____, n.º _____ Cidade _____.

DECLARO que o Meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que
posso RENDA FAMILIAR BRUTA no valor de R\$ _____ (soma da renda da
família). Quadro de composição familiar (incluindo crianças)

Nº	Nome	Idade	Parentesco	CPF	Renda Bruta Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Barra do Piraí _____, de _____, de 2025.

Assinatura





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- NOME COMPLETO: _____ CPF: _____
- E-MAIL: _____
- ENDEREÇO: _____
- CEP: _____ TELEFONE: _____
- HOMEPAGE: _____

DADOS DO PROPONENTE SE PESSOA JURÍDICA/ MEI

- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ: _____ E-MAIL: _____
- ENDEREÇO: _____
- CEP: _____ TELEFONE: _____
- HOMEPAGE: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos documentos entregues para participação do Chamamento Público ____/2025, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Barra do Piraí, ____, de _____ de 2025.

Assinatura do proponente: _____





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

..... (Nome da empresa-MEI / pessoa física),
sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do
seu representante legal o Sr.(a).....
....., portador da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não
incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Ainda, que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Piraí,.....de..... de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)





ANEXO VII

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art.7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....
inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as
penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de
quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de
aprendiz.

Barra do Pirai, _____, _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)





ANEXOVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Chamamento Público n.º 0000/2025
SMTDE que eu _____ CNPJ/CPF n.º _____,
estive visitando os locais a serem concedidos a permissão de uso e achei conforme.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____.

Nome e Assinatura Do Proponente





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico _____ (Nome ou Razão social do MEI), inscrita no CPF /CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, **DECLARA** que conhece os detalhes atuais do local da permissão de uso, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do termo de permissão de uso, atrasos em sua implementação ou alterações.

Barra do Piraí, _____, de _____ de 2025.

(representante legal)





ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- NOME COMPLETO:
- CPF:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOMEPAGE:

DADOS DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA/ MEI

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOMEPAGE:

**RAMO DE ATIVIDADE A SER EXPLORADA NO ESPAÇO ESCOLHIDO
(OBRIGATÓRIO).**

Barra do Piraí, _____, de _____ de 2025.

Nome:

RG:

CPF:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO MEI)

,

CPF/CNPJ nº _____

, sediada em (ENDEREÇO) _____,

declara, sob as penas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

Local e data, ... de de 2025

Assinatura

Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-080
CNPJ: 28.576.080/0001-47 - Tel.: 0800 202 1999 – ramal 418





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO XII

MINUTA DO “CONTRATO”

TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-080
CNPJ: 28.576.080/0001-47 - Tel.: 0800 202 1999 – ramal 418



DECRETO Nº 934 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como "Lei Lucas", que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos no município de Barra do Piraí -RJ.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí-RJ, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos.

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino público cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino público.

§1º. Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§2º. As Escolas deverão ter, no mínimo, 20% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§3º. As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, dois integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

§4º. A Equipe Diretiva deverá realizar o referido treinamento.

§5º. O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente contar com uma parte prática em RCP.

§6º. Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, síncope, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas.

Art. 4º As Unidades de Ensino deverão possuir Kits de primeiros socorros.

Parágrafo único. O Kit de Primeiros Socorros deverá contar com os seguintes itens: gases e/ou compressas (tamanhos variados), ataduras (tamanhos variados), esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos (tipo band aid) de tamanhos variados, tesoura, termômetro, material rígido para a confecção de talas imobilizadoras, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, óculos de proteção.

Art. 5º As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único. O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.

Art. 6º As despesas da execução deste Decreto ocorrerão por conta de cada mantenedora.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1257/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/11/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/21, EDUARDO GROETAERS GOUVEA, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/km/ebas

PORTARIA Nº 1264/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Processos TCE/RJ nº 223.496-6/2023 e TCE/RJ 212.439-1/2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando Nº 146/2025, pela Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 914/2025, que constituiu COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração de irregularidades na Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2022 – Processo TCE/RJ 223.496-6/2023, bem como na Prestação de Contas do Governo Exercício de 2023 – Processo TCE/RJ 212.439-1/2024 a Sra. SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS por LUIZ CLÁUDIO PANETO – mat. 3018.

Art. 2º O prazo ficará reiniciado a partir da publicação desta Portaria, ficando esta fazendo parte integrante do originário e aproveitamento de todos os documentos do processo até este momento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

cgm/bgb/smg/ebas

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025

OBJETO: Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VIVA FARMACEUTICA SA						
Lote 32						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
32 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA		TB	12,68	7500	0,00	95.100,00
Total do Lote:						95.100,00
Lote 138						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
138 - LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG		com	1,41	20000	0,00	28.200,00
Total do Lote:						28.200,00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 123.300,00						

DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cristiano Gama de Almeida.



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, prorrogado através do Decreto nº 704 de 14 de março de 2025 (publicado no Boletim Municipal nº 048 de 17 de março de 2025), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo BDP-020321/000451/2025.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
138	MARIELLI LEITE DOS SANTOS	M09 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CALIFÓRNIA
7602	ALEXCIA LETICIA DANTAS	M09 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CALIFÓRNIA
8507	ADRIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	M10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF COIMBRA
7783	SAMARA DA COSTA RODRIGUES	M19 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VARGEM GRANDE
448	KESIA THEODORO PEREIRA COUTINHO	M20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPIABAS

CONVOCAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, prorrogado através do Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024 (publicado no Boletim Municipal nº 081 de 08 de maio de 2024), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo nº 8850/2025 e Processo -BDP-020310/000089/2025

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
2305302133023350	HUGO LEONARDO MACHADO FILHO	ENTREVISTADOR EM PROGRAMAS SOCIAIS
2305300900096780	JÚLIA DE ASSIS REIS	ENTREVISTADOR EM PROGRAMAS SOCIAIS
2305301359016060	SARA BATISTA ZEFERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO
230530221709282	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2305301036314350	CLEYDIMARA ALTIVO BRANDÃO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2305311037009410	JOAO VICTOR MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

REF: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – Nº 19/2025

Onde se lê:

Conforme laudas do processo nº 13966/224.

Leia-se:

Conforme laudas do processo nº 94/2025



CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004
PROCESSO Nº 000066/25

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **segmento de Artesanato**. Deste modo, o **Município de Barra do Piraí** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do segmento artesanal que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Pirai.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos agentes culturais do segmento artesanal ao Município de Barra do Pirai.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 agentes culturais do segmento artesanal

2.3. Valor da premiação

Cada Agentes culturais do segmento artesanal selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, os agentes culturais do segmento artesanal pessoa física não vão ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 800,00 [Oitocentos reais]

O valor total deste edital é de R\$24.000,00 [Vinte e quatro mil reais]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17160000 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS - 17150000.**





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

2.4. Prazo de inscrição

De do dia 24/11/2025 até 23h59 horas do dia 30/11/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do segmento artesanal com contribuição artística ou cultural no Município de Barra do Piraí há pelo menos **2 anos**.

Agente cultural do segmento artesanal é toda pessoa artesã, mestres, produtores e outros profissionais que se dedicam à produção, divulgação e preservação do artesanato como forma de expressão cultural e de identidade.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário <https://forms.gle/Wd48cNGzHcswjUGW7> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra do Piraí, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão **A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 1 SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E 2 SERVIDORES DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.**





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Piraí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Barra do Piraí.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnabbp@gmail.com no prazo de 2 DIAS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Barra do Piraí.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: pnabbp@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural **peessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
- III- Certidões Negativas ou documentos equivalentes exigidos pelo edital, tais como:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

IV- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI- Certidão Negativa de Débitos Municipais

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabbp@gmail.com no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabbp@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa de Barra do Piraí.

10.3. Validade do resultado deste edital





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Anexo VII - Categoria

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTESANATO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim. Cotas para pessoas negras

() Sim. Cotas para pessoas indígenas

() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ **Sim**
- ☐ **Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos

NOME

ASSINATURA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

PONTUAÇÃO TOTAL:	40 PONTOS
------------------	-----------

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de	5





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

	50% de pessoas negras ou indígenas	
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior idade do proponente
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
-





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII
CATEGORIAS

- 1. RECURSOS DO EDITAL
- 2.

O valor total deste edital é de R\$24.000,00 [Vinte e quatro mil reais]

Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R\$ 800,00 [Oitocentos reais]

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
17 vagas	8 vagas	3 vagas	2 vaga	30 vagas	R\$800,00	R\$24.000,00



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE PREMIAÇÃO FOLIA DE REIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005

PROCESSO Nº 000068/25

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar representantes de **Grupos Culturais Tradicionais de Folia de Reis**. Deste modo, o **Município de Barra do Piraí** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de grupos de FOLIAS DE REIS, com atuação comprovada na área da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Piraí. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo cultural ao Município de Barra do Piraí.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais representantes de **Grupos Culturais Tradicionais de Folia de Reis**

1.3. Valor da premiação

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, os agentes culturais representantes de **Grupos Culturais Tradicionais de Folia de Reis** pessoa física não vão ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$29.000,00.

Serão contemplados 20 (vinte) **PROPONENTES**, com o valor de R\$1.450,00.

Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SMCEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17160000 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS - 17150000.**





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

1.4. Prazo de inscrição

De do dia 24/11/2025 até 23h59 horas do dia 30/11/2025.

1.5. Quem pode participar

Somente proponentes que atuem na função de Mestre de grupos de FOLIA DE REIS com contribuição artística ou cultural no Município de Barra do Piraí há pelo menos **2 anos**. Não serão aceitas as inscrições de proponentes que atuem em diferentes funções, que não seja a de Mestre, dentro de grupos de FOLIA DE REIS.

Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folia de Reis que obrigatoriamente constem no cadastramento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

3.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física (CPF) estabelecida na cidade de Barra do Piraí -RJ, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que representa um grupo de FOLIA DE REIS. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa por sua INSCRIÇÃO neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da PROPOSTA.

3.2 O PROPONENTE deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC.

3.3 Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPOSTANTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS**. Não serão aceitas as inscrições de PROPONENTES que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA DE REIS**

3.4 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SMCEC pela “**PROPOSTA CULTURAL**”, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

3.5 “FOLIA DE REIS”: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.

3.6 Não serão considerados grupos de **FOLIA DE REIS** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.

3.7 Complementando a realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo no mínimo 20 (vinte) imagens que comprovem a execução das atividades da PROPOSTA. Este material deverá ser apresentado à SMCEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, acompanhado também do link da postagem oficial realizada nas redes sociais ou plataforma de divulgação utilizada pelo PROPONENTE.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

a) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, residente e domiciliada em Barra do Piraí -RJ, tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA** ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS**.

a.1) O **PROPONENTE** e/ou a **FOLIA DE REIS** que ele representa somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

a.2) Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** e/ou da mesma **FOLIA DE REIS** na presente Chamada, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

a.3) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **FOLIA DE REIS** em **INSCRIÇÕES** realizadas por diferentes **PROPONENTES**, somente na primeira submetida será considerada.

b) O **PROPONENTE** Pessoa Física deverá apresentar, no ato da **INSCRIÇÃO**, **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** conforme **ANEXO 03**, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação nesta Chamada.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Município de Barra do Piraí, incluindo a SMCEC, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**.

4.2 Caso a SMCEC identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 6.1, ele será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

6. INSCRIÇÕES





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

6.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário <https://forms.gle/EKVnRuUekCfKrDop7> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra do Piraí, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- d) A CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC poderá ser substituída por uma DECLARAÇÃO OFICIAL assinada pelo INEPAC.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

7.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 1 SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E 2 SERVIDORES DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI.

8.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Piraí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Barra do Piraí.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnabbp@gmail.com no prazo de 2 DIAS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Barra do Piraí.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: pnabbp@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural **peessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
- III- Certidões Negativas ou documentos equivalentes exigidos pelo edital, tais como:
- IV- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI- Certidão Negativa de Débitos Municipais

12.2 Recursos da etapa de Habilitação





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabbp@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e nas mídias sociais oficiais.

14.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabbp@gmail.com

14.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

14.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

Anexo III - Documento de representação da FOLIA DE REIS

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII - Categoria

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim. Cotas para pessoas negras

() Sim. Cotas para pessoas indígenas

() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Data de nascimento:

Gênero:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

2.2 Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?

2.3 Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?

2.4 Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?

2.5 Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?

2.6 Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?

2.7 Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importantes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc.).

2.8 Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS realiza durante o ano?

2.9 Qual será a atividade da FOLIA DE REIS ou REISADO que será apresentada na sua PROPOSTA CULTURAL?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - Portfólio.

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos

NOME

ASSINATURA





Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, em que serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SMCEC.

A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Coerência da Proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. - Atende plenamente ao critério - 25 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério – 14 a 24 pontos; - Atende pouco ao critério – 1 a 13 pontos; - Não atende ao critério – 0 pontos.	25





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

B	Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade. - Atende plenamente ao critério - 25 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério – 14 a 24 pontos; - Atende pouco ao critério – 1 a 13 pontos; - Não atende ao critério – 0 pontos.	25
C	Trajetória do Proponente - A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta. - Atende plenamente ao critério - 50 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério – 25 a 49 pontos; - Atende pouco ao critério – 1 a 24 pontos; - Não atende ao critério – 0 pontos.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.





Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior idade do proponente
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS E

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Às _____ horas _____ e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2025, o grupo de FOLIA DE REIS, sediado no município, de Barra do Piraí, se reuniu para a apresentação da proposta de INSCRIÇÃO no EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE FOLIA DE BARRA DO PIRAI”.

Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

PROponente

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

PARTICIPANTES DO GRUPO DE FOLIA DE REIS

(Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal).

1. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ASSINATURA:

2. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

3 NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

4. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

5. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

6. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ASSINATURA:

7. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

8. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

9. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

10. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:

11. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ASSINATURA:

12. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

ASSINATURA:





Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





ANEXO VIII
CATEGORIAS

- 1. RECURSOS DO EDITAL
- 2.

O presente edital possui valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12 vagas	5 vagas	2 vagas	1 vaga	20 vagas	R\$1.450,00	R\$29.000,00



EDUCAÇÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO); E, DE OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI.

NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 34023077/0001-07, doravante denominada simplesmente UNIRIO, neste ato representado pela Pró-Reitora de Graduação Profª. Drª. Luana Azevedo de Aquino, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Profª. Drª Cleide Mara dos Santos Rocha, com sede e foro na Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, situada na rua Tiradentes nº 122, inscrita no CNPJ-MF sob o número 06.081.927/0001-80, doravante designada simplesmente PARTE CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de atividades de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da UNIRIO, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO.

Parágrafo Primeiro - O estágio supervisionado será obrigatório, nos termos do art. 2º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Segundo - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio obrigatório e não obrigatório, para efeitos acadêmicos, será regulada pela UNIRIO, que designará professor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso:

O estágio será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado





entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a UNIRIO, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio e o valor da bolsa, no caso de estágio remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo Segundo – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

Parágrafo Terceiro – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio:

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação **UNIRIO**
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro



CLÁUSULA QUINTA - Da Aferição De Resultados

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da UNIRIO:

São obrigações da UNIRIO:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública) semestral (se particular) de relatório das atividades,
- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,
- (V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (VI) prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.





Secretaria de Educação



CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Concedente:

São obrigações da parte Concedente:

- (I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,
- (II) assegurar a compatibilidade e/ou nexo entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações,
- (III) adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,
- (IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,
- (V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,
- (VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,
- (VII) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,
- (VIII) enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,
- (IX) conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano,





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação



(X) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,

(XI) certificar a realização do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro:

A UNIRIO contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício:

O estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte Concedente.

Parágrafo Único - A concedente responderá isoladamente pelas possíveis condenações judiciais oriundas da relação de estágio, principalmente pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias, não cabendo a UNIRIO quaisquer tipos de responsabilidade, quer solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Bolsa ou Contraprestação:

O estudante poderá receber bolsa ou contraprestação, a critério da Concedente.





Secretaria de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros:

O presente Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo Único – Caso venha a ocorrer transferência de recursos para que os objetivos estabelecidos pelo Acordo de Cooperação possam ser executados será necessário firmar instrumento específico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados:

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

Parágrafo Segundo - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação



informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

Parágrafo Terceiro - Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência:

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria de Educação



Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato do DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Conciliação e do Foro:

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação



INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIRIO

LUANA AZEVEDO DE
AQUINO:1009600974
8

Assinado de forma digital por
LUANA AZEVEDO DE
AQUINO:10096009748
Dados: 2025.11.14 13:26:31 -03'00'

PARTE CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
RONALDO DA SILVA BUSSE
Data: 14/11/2025 13:02:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1º Assinatura legível: _____

Nome: _____

2º Assinatura legível: _____

Nome: _____





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria de Educação



ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS			
NOME Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO		CNPJ: 34.023.077/0001-07	
ENDEREÇO: Av. Pasteur, 296 - Urca		ENDEREÇO ELETÔNICO (E-MAIL) prograd@unirio.br / prograd.estagios@unirio.br	
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22290-240	DDD/FONE: 21 2542-7836 / 2542-7373
NOME DO RESPONSÁVEL: Luana Azevedo de Aquino		CARGO: Pró-Reitora de Graduação	
CONCEDENTE Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí		CNPJ: 06.081.927/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 122. Centro.		ENDEREÇO ELETÔNICO (E-MAIL) seceducao@barradopirai.rj.gov.br	
CIDADE: Barra do Piraí	UF: RJ	CEP: 27135 - 500	DDD/FONE: 0800 202 1999 - Ramais: 4186
NOME DO RESPONSÁVEL: Cleide Mara dos Santos Rocha		CARGO: Secretária Municipal de Educação	

2.0 – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio que celebram entre si, o(a) Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro visando desenvolvimento de estágio curricular obrigatório aos alunos desta instituição junto a esta concedente.

3.0 – IDENTIFICAÇÃO

A UNIRIO é uma universidade situada no Município do Rio de Janeiro, de autarquia federal, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Possui cursos de graduação de Licenciatura e Bacharelado, nas modalidades presencial e a distância, além de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Sua missão é produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

A universidade tem a visão de ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional, regendo-se pelos princípios de ética, humanismo, pluralidade, democracia e excelência.

4.0 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Início - Imediato após a publicação do Termo de Convênio
- Término - 60 (sessenta) meses após o início





5.0 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

1. Indicação, por parte das instituições, de supervisores para recepção dos estudantes e acompanhamento das atividades de estágio.
2. Encaminhamento dos estudantes estagiários pela universidade para a instituição receptora.
3. Planejamento coletivo das atividades entre a universidade, por meio dos professores supervisores de estágio, e a instituição receptora.
4. Execução e avaliação das atividades em andamento, com a participação dos supervisores de estágio da universidade e da instituição receptora, bem como dos estudantes estagiários.
5. Conclusão das atividades de estágio e elaboração de um relatório final de atividades, assinado pelas partes envolvidas.

CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

As etapas programadas devem ser realizadas e concluídas em até 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação.

6.0- JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO

O projeto justifica-se pela qualificação dos profissionais em formação, nas suas respectivas áreas de atuação. E poderá ainda contribuir no desenvolvimento das atividades realizadas pela concedente.

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O estágio constitui-se em uma atividade complementar na formação do aluno e permite a preparação do mesmo numa realidade profissional, com a consolidação entre o ensino teórico e prático, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática.

Estágio é uma grande oportunidade de aprender, identificar talentos, mas também, nesse caso, de criar uma cultura de gosto pelo serviço público.

7.0- OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

OBJETIVO GERAL

Propiciar as condições necessárias aos acadêmicos dos cursos de graduação da UNIRIO na realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Não Obrigatório na concedente

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Contribuir com a qualificação da formação oferecida aos estudantes de graduação, aproximando esta formação dos problemas práticos encontrados na vida profissional.
2. Incentivar a formação de profissionais críticos e comprometidos, contribuindo para a elevação da qualidade do serviço público.

8.0 – METODOLOGIA PROPOSTA

O projeto tem por método a oferta de oportunidades de estágio na Educação Básica de forma a contribuir para a qualificação do futuro profissional formado pela UNIRIO, bem como fomentar um aumento e melhoria dos serviços prestados por esta concedente.

9.0 – METAS A SEREM ATINGIDAS





1. Oficialização do estágio (Cadastro e assinatura de documentos)
2. Interação com o ambiente de trabalho
3. Participação nas atividades cotidianas, nos projetos desenvolvidos e cursos oferecidos
4. Diálogo com a unidade concedente sobre o plano de atividades
5. Desenvolvimento do plano de atividades
6. Elaboração e entrega do relatório de atividades e de estágio
7. Avaliação do processo realizado e dos resultados alcançados
8. Realização da carga-horária do estágio (estágio obrigatório)

10 - CAPACIDADE INSTALADA

Em acordo com a Lei nº 11.788/08, cada supervisor de estágio poderá se responsabilizar pela supervisão de, no máximo, 10 (dez) estagiários

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua, em conjunto pelo supervisor de estágio da universidade e da instituição receptora. Ao final da atividade de estágio, será realizado um relatório final, contendo as atividades desenvolvidas ao longo do estágio. No caso de estágio obrigatório, a aprovação do estudante seguirá os critérios adotados pelos cursos de graduação da UNIRIO.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NÃO HÁ DESEMPENHO DE RECURSOS PREVISTOS NO PRESENTE CONVÊNIO.

13 – PLANO DE DESEMBOLSO

NÃO HÁ DESEMPENHO DE RECURSOS PREVISTOS NO PRESENTE CONVÊNIO.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 12/11/2025 17:26:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 05 /2025

FIXA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E TEMPO INTEGRAL) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 a 214, que tratam do direito à educação;
- A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- A Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
- A Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- A Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 que estabelece as normas sobre a Computação na Educação Básica;
- A Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.
- A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- A necessidade de garantir a qualidade, a equidade e a coerência pedagógica nas práticas educativas da Rede Municipal de ensino de Barra do Piraí;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixadas as diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Art. 2º- As Matrizes Curriculares deverão ser organizadas com base nos seguintes princípios:

- I- Centralidade do aluno como sujeito ativo do processo educativo;



- II- Integração entre os componentes curriculares e os campos de experiência;
- III- Valorização da diversidade cultural, social e linguística dos estudantes;
- IV- Promoção da equidade e da inclusão;
- V- Articulação com o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;
- VI- Respeito às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino da oferta da rede municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - A Educação Infantil deverá contemplar os campos de experiência definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, priorizando o brincar, a interação e a escuta sensível, com foco no desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º - A organização curricular da Educação Infantil, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está estruturada em cinco campos de experiências e uma parte diversificada, que refletem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 5º - A organização curricular da Educação Infantil deverá contemplar os seguintes Campos de Experiência:

- I- O eu, o outro e o nós: favorecendo a construção da identidade, o convívio social e o respeito às diferenças;
- II- Corpo, gestos e movimentos: promovendo o desenvolvimento da expressão corporal, da coordenação motora e da consciência do corpo;
- III- Traços, sons, cores e formas: estimulando a criatividade, a sensibilidade estética e a expressão artística;
- IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação: desenvolvendo a linguagem oral, o pensamento crítico e a capacidade de imaginar e narrar;
- V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: ampliando a percepção sobre o mundo físico, social e simbólico, com base em experiências concretas.

Art. 6º - A parte diversificada será voltada para a Educação Digital que na Educação Infantil é uma abordagem que busca integrar tecnologias de forma intencional, lúdica e significativa ao cotidiano das crianças, respeitando suas fases de desenvolvimento e promovendo experiências que ampliem seu repertório cultural e cognitivo.

Art. 7º - A introdução da Educação Digital na Educação Infantil não se trata apenas do uso de dispositivos, mas da criação de ambientes interativos e criativos que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, da imaginação e da linguagem baseados nas seguintes premissas:

- I- Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
- II- Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
- III- Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
- IV- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 8º - Os Campos de Experiência a parte diversificada deverão ser trabalhados de forma integrada e contextualizada, respeitando os interesses, as necessidades e os direitos de aprendizagem das crianças, conforme Anexo I (Regular) ou Anexo II (Tempo Integral).

Art. 9º- A rotina na Educação Infantil representa a estrutura sobre a qual será organizado o tempo didático, ou seja, o tempo de trabalho educativo realizado com as crianças, devendo envolver os cuidados, as brincadeiras e as situações de aprendizagens orientadas, conforme os princípios da política educacional vigente na Educação Infantil (regular) e Educação Infantil (Tempo Integral com carga horária mínima de 7 horas diárias);

Art. 10- Durante esses períodos, a rotina será organizada em momentos distintos e complementares, conforme descrito abaixo:

- I- Cuidados: Destinados à higiene, à alimentação e às atividades livres, respeitando os ritmos e necessidades individuais das crianças, em consonância com os princípios da educação integral e do acolhimento.
- II- Experiências de Aprendizagem: Vivências práticas e significativas que promovem o protagonismo infantil, a curiosidade, a imaginação e a construção de conhecimentos, articuladas aos Campos de Experiência da BNCC.
- III- Estimulação de 0 a 3 anos: Atividades que favorecem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e emocional, por meio da exploração, da percepção e do autocontrole, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

Art. 11- As unidades escolares deverão elaborar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planos de ensino em consonância com os Campos de Experiência e parte diversificada, garantindo a intencionalidade pedagógica e o protagonismo infantil.

Art.12- Fica instituída a organização curricular do Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Municipal de Barra do Piraí, com base nas Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na parte diversificada.

Art. 13- O currículo do Ensino Fundamental (Regular e Tempo Integral) e Educação de Jovens e Adultos de acordo com os Anexos III a VIII será estruturado nas seguintes Áreas de Conhecimento e Componentes Curriculares:

- I- Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa (anos e fases finais)
- II- Matemática: Matemática
- III- Ciências da Natureza: Ciências
- IV- Ciências Humanas: Geografia e História
- V- Ensino Religioso: Educação para a Cidadania

Art. 14- A formação docente para atuar nos componentes curriculares requer Licenciatura Plena referente a cada atuação de acordo com as legislações e aproveitamento de docentes baseado na Deliberação vigente do CME/ Barra do Piraí.

Parágrafo único: No componente curricular Educação para a Cidadania voltada para a área de conhecimento de Ensino Religioso com matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo; a formação docente para atuar nesse componente curricular será realizada por professores com Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 15- A Parte Diversificada constitui componente obrigatório do currículo escolar no Ensino Fundamental das unidades da Rede Municipal de Barra do Piraí, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de modo a tornar o currículo um todo significativo, integrado e contextualizado.

Art. 16- A Educação Digital no Ensino Fundamental visa desenvolver competências digitais, pensamento computacional e letramento midiático, conforme os eixos estruturantes definidos pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e alinhados à BNCC;

Art. 17 - A prática de leitura na Sala de Leitura do Ensino Fundamental constitui componente curricular complementar, com o objetivo de desenvolver leitores competentes e críticos, ampliando o vocabulário, a capacidade de interpretação e a habilidade comunicativa dos estudantes.

Parágrafo único: A prática de leitura será organizada por meio de atividades lúdicas e interativas, que promovam o prazer pela leitura, o compartilhamento de experiências, a formação cidadã e o desenvolvimento da autonomia e criatividade, respeitando os interesses e as faixas etárias dos alunos.

Art. 18- A Educação Digital no Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (fases iniciais e finais) como componente curricular desenvolverá as competências gerais da área de Computação como complemento à BNCC:

- I- Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
- II- Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
- III- Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
- IV- Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
- V- Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
- VI- Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
- VII- Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 19- Língua Brasileira de Sinais (Libras) no componente curricular é respaldada por leis como: Lei nº 10.436/2002 que reconhece a Libras como meio legal de comunicação; Decreto nº 5.626/2005 que regulamenta o ensino da Libras e sua presença na formação de professores e BNCC que prevê a valorização da diversidade linguística e cultural, incluindo a Libras como parte da formação cidadã.

Parágrafo único: A formação docente para atuar no componente curricular em Libras será realizada por professores com Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação em Língua Brasileira de Sinais com Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou outra certificação de Proficiência em Libras do INES, FENEIS, CAS ou de cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, ou nível médio na modalidade normal e Curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras: Libras.

Art. 20- O Projeto de Vida como componente curricular visa desenvolver o autoconhecimento, a autonomia e o protagonismo dos estudantes, ajudando-os a traçar metas pessoais, acadêmicas e sociais desde cedo.

Parágrafo único: A formação docente para atuar no componente curricular em Projeto de Vida será realizada por professores em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento.

Art. 21- A Sustentabilidade como componente curricular visa promover uma educação ambiental crítica, interdisciplinar e transformadora, que prepare os alunos para agir com responsabilidade frente aos desafios socioambientais.

Parágrafo único: A formação docente para atuar no componente curricular em Sustentabilidade será realizada por professores em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.

Art. 22- As unidades escolares deverão elaborar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planos de ensino em consonância com os Componentes Curriculares e parte diversificada, apresentados em cada ano/ etapa das Matrizes Curriculares em Anexo de III a VIII garantindo a intencionalidade pedagógica e o protagonismo infantil.

Art. 23- Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barra do Piraí, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 14/11/2025 09:29:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

ANEXO I						
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II
	Eu, o outro e nós	*	*	*	*	*
	Corpo, gestos e movimentos	*	*	*	*	*
	Traço, sons, cores e formas	*	*	*	*	*
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	*	*	*	*	*
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	*	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital	*	*	*	*	*
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h	20h	20h	20h	20h
	CARGA HORÁRIA ANUAL	800h	800h	800h	800h	800h

ANEXO II						
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II
	Eu, o outro e nós	*	*	*	*	*
	Corpo, gestos e movimentos	*	*	*	*	*
	Traço, sons, cores e formas	*	*	*	*	*
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	*	*	*	*	*
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	*	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital	*	*	*	*	*
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	40h	40h	40h	40h	40h
	CARGA HORÁRIA ANUAL	1600h	1600h	1600h	1600h	1600h



ANEXO III							
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	3	3	3	3
		História	3	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital	1	1	1	1	1
		Prática de Leitura	1	1	1	1	1
			CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 h/a			
NÚMERO DE SEMANAS			40				
HORA-AULA			50min				
CARGA HORÁRIA ANUAL (60MIN)			833h				



ANEXO IV							
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS- TEMPO INTEGRAL							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	4	4	4	4	4
		História	4	4	4	4	4
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Produção Textual	2	2	2	2	2
		Geometria	2	2	2	2	2
		Educação Digital	2	2	2	2	2
		Libras	1	1	1	1	1
		Língua Inglesa	1	1	1	1	1
		Prática de Leitura	1	1	1	1	1
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		38 h/a				
	NÚMERO DE SEMANAS		40				
	HORA-AULA		50 min				
	CARGA HORÁRIA ANUAL (60MIN)		1520h	1520h	1520h	1520h	1520h



ANEXO V						
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4
		Arte	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	3	3	3
		História	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Produção Textual	2	2	2	2
		Geometria	2	2	2	2
		Educação Digital	2	2	2	2
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		30h/a			
		NÚMERO DE SEMANAS	40			
		HORA-AULA	50 min			
		CARGA HORÁRIA ANUAL (60MIN)	1000h	1000h	1000h	1000h



ANEXO VI						
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL						
ANOS FINAIS- TEMPO INTEGRAL						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5
		Arte	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	3	3	3
		História	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Produção Textual	2	2	2	2
		Geometria	2	2	2	2
Educação Digital		2	2	2	2	
Libras		1	1	1	1	
Projeto de Vida		2	2	2	2	
Educação para Sustentabilidade		3	3	3	3	
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	38 h/a			
		NÚMERO DE SEMANAS	40			
		HORA-AULA	50 min			
		CARGA HORÁRIA ANUAL	1520h	1520h	1520h	1520h



ANEXO VII							
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital	1	1	1	1	1
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h/a				
		NÚMERO DE SEMANAS	20				
		DIAS LETIVOS	100				
		HORA AULA	50 min				
		CARGA HORÁRIA ANUAL (60 MIN)	403h (333h+70h = 403h)				
Projeto Interdisciplinar: Conteúdos interdisciplinares aplicados a diversidade, inclusão e formação para cidadania: possuem carga horária de 70 horas de aula não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira indígena de maneira interdisciplinar.							



ANEXO VIII							
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES FINAIS							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	X FASE
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
		Língua Inglesa	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	4
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	Educação para a Cidadania	1	1	1	1	1
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital	1	1	1	1	1
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h/a				
		NÚMERO DE SEMANAS	20				
		DIAS LETIVOS	100				
		HORA AULA	50 min				
		CARGA HORÁRIA ANUAL (60 MIN)	403h (333h+70h = 403h)				
Projeto Interdisciplinar: Conteúdos interdisciplinares aplicados a diversidade, inclusão e formação para cidadania: possuem carga horária de 70 horas de aula não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira indígena de maneira interdisciplinar.							

